



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 22 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA O 1º SEMESTRE, REFERENTE AO EDITAL DO 1º SEMESTRE DE 2019 PROCESSO Nº

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeada pela portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2015, seção 02, p.17 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, a chamada de estudantes para a renovação de residência estudantil para o primeiro semestre de 2019.

1. PÚBLICO – ALVO

Estudantes do Programa de Residência Estudantil em 2018 do *Campus* Planaltina, exceto os alunos formandos do segundo semestre de 2018 (mesmo os que estejam pleiteando vaga em outro curso no primeiro semestre de 2019).

O (a) discente que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no edital do Programa de Residência Estudantil do 1º semestre de 2019, apresentando novas documentações e comprovante de matrícula em novo curso.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir para a permanência de discentes com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes oriundos, preferencialmente, de outros estados em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (Resolução 0014/2014).

3. REQUISITOS

3.1 Poderão renovar este programa os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, em cursos de Formação Inicial e Continuada, que contemplem no mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB (Resolução 0014/2014).

3.2 Serão considerados: histórico de rendimento escolar do aluno, número de faltas nas residências e/ou sala de aula, adaptação/comportamento nas residências, normas do edital da residência estudantil, do termo de Compromisso, regras da instituição e vulnerabilidade socioeconômica apresentada na fase inicial do programa de renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma do item 12 no site www.ifb.edu.br/planaltina.

4.2 Entregas de documentos na Coordenação de Residência Estudantil (nada consta e comprovante de endereço), serão conforme cronograma do item 12.

4.3 Pedidos de renovação, incompleto, intempestivo, ilegível e/ou rasurado, serão indeferidas.

5. ENTREGA DE DOCUMENTOS:

5.1. Após proceder com a renovação da residência no site, o estudante deverá procurar a CDRE e entregar:

5.1.1 Nada consta (ANEXO-I frente e verso) de manutenção, limpeza do quarto e de bom uso do mobiliário (cama, colchão, armário, mesa e cadeiras). No caso dos armários, todos devem estar limpos e desocupados. Só serão emitidos nada consta no dia da saída.

5.1.2. Comprovante de residência (um dos últimos três meses: setembro, outubro ou novembro);

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do(a) aluno(a) selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

7. HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Voluntária:

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo aluno ou representante legal em caso de adolescentes.

7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar Discente:

7.2.1 Por não cumprimento da resolução nº 015-2016/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente ou a que estiver em vigor a tempo;

7.2.2 Por não cumprimento de acordos com a Coordenação de Residência Estudantil ou CDAE no que tange a horário de silêncio, limpeza, organização, manutenção de patrimônios móveis e imóveis, comportamento e comprometimento com as normas da residência;

7.2.3 Por atrasos injustificados às aulas ou atividades letivas dentro ou fora do campus;

7.2.4 Em casos de desacatos aos servidores ou colegas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.2.5 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas ou servidores;
- 7.2.6 por ter atitudes de violência física, psicológica ou moral contra colegas, servidores;
- 7.2.7 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDRE;
- 7.2.8 por saídas da instituição, sem o conhecimento da CDRE.
- 7.2.9 por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil;
- 7.2.10 por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil;
- 7.2.11 por não comparecimento do pai/mãe ou representante legal de adolescente quando solicitado;
- 7.2.12 Por anotações negativas na ficha disciplinar.
- 7.2.13 Por endereços próximos a instituição, com fácil acesso aos meios de transporte, exceto em casos onde há parecer favorável, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades específicas, dos grupos com mobilidade reduzida por deficiência.
- 7.2.14 Por não mais se enquadrar na situação de renda inferior a um salário mínimo

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 desta chamada.

9. RECURSOS

9.1. Estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo em formulário próprio do ANEXO II (preenchido, assinado e digitalizado) desta CHAMADA, após a divulgação do resultado preliminar, junto à CDRE, via formulário do drive ou via e-mail para cdre.cpl@ifb.edu.br.

9.2. As direções e coordenações não se responsabilizam por problemas técnicos, do formulário online ou de correios eletrônicos (e-mails) enviados, por isso, o estudante deverá ter como comprovante o recebido do e-mail, para fazer contestação futura.

9.3. Conforme cronograma do item 12 do edital.

9.4 Recursos incompletos, intempestivos, ilegíveis e/ou rasurados, serão indeferidos.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.

11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 Deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.

11.2 Estudante que não se apresentar nesse dia e horário, sem justificativa legal, terá sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

solicitação cancelada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 Abertura da CHAMADA	19 de novembro de 2018
12.2 Período de solicitação de Renovação <i>on line</i>	19 até 25 de novembro de 2018 até às 23h59, no site: www.ifb.edu.br/planaltina
12.3 Entrega de comprovantes de endereço e nada consta do quarto (armários e limpeza)	26 de novembro a 6 de dezembro de 2018, até 12h, na CDRE do campus.
12.4 Resultado preliminar	17 de dezembro de 2018 no site do IFB
12.5 Recursos	18 e 19 de dezembro de 2018 às 23h59 (pelo site www.ifb.edu.br/planaltina)
12.6 Resultado final	até 21 de dezembro de 2018 no site do IFB
12.7 Apresentação nas residências	Data provável 05/02/2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h (para subsequente e integrado) Nível superior conforme cronograma de início de aulas dos respectivos cursos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos falsos, de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação de renovação indeferida.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico no *campus*. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência públicos e a família e/ou a pessoa indicada da casa de apoio.

13.3 Discente e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O discente contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.5 A participação do aluno implica no aceite das condições estabelecidas nesta CHAMADA e da legislação que rege a matéria.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil-CDRE do IFB *Campus* Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.7 Estudante que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes.

13.8 A cada fim de semestre deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. Estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados, e poderá pagar multa, podendo inclusive ter seu pedido de renovação indeferido.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o/a residente estudantil será desligado (a) do Programa de Residência, tendo um prazo de máximo 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem contar os prejuízos das sanções de ordem civil e criminal.

Original Assinado

EDILENE MARCHI

Diretora Geral do *Campus* Planaltina
Portaria nº 148, de 30 de janeiro de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO – I FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DA
RESIDÊNCIA 1º SEMESTRE/2019 (FRENTE)- VÁLIDO
SOMENTE COM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANEXO.**

NOME	
MATRÍCULA:	TURMA:
QUARTO	
TELEFONES	
Endereço completo	_____
	Obs: Será verificado o comprovante com o endereço do (a) estudante no SGA
E-MAIL	
Importante	Em caso de urgência avisar: _____
	<u>(nome da pessoa)</u> no telefone: () _____

Deseja mudar de quarto? () Não () Sim
motivo: _____

Motivos para continuidade na residência:

Pretende concluir o curso no IFB Campus Planaltina () sim () não
Continua na situação de renda igual ou inferior a 1 salário mínimo e ½ por pessoa da família conforme exigido no edital para vaga da Residência Estudantil? () sim () não (nesse caso apresentar documentação de renda para novo estudo social).
Possui algum problema de saúde? () não () sim, e estou ciente que a instituição não dispõe de serviços médicos e que minha família terá que arcar com as situações médicas.
Há alguma situação que possa comprometer os estudos? () não () sim, essas :
Para uso dos pais ou responsáveis legais em caso de alguma situação junto a CDRE:

Data: ___/___/2018 assinatura do (a) estudante adulto (a) ou de pai/mãe ou responsável legal por adolescentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

USO EXCLUSIVO da equipe CDRE: (verso)

1- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CDRE

Entrega do quarto

Limpeza do quarto: Interna () limpa () suja

Área da frente () limpa () suja.

Área do fundo () limpa () suja.

Parte externa atrás do quarto () limpa () suja

Mobiliário individual : Cama, colchão e armário:.

() usável () danificado Mobiliário coletivo:

Cadeiras e mesa. () usável () danificado

Danos no quarto por mal uso: () paredes

() tomadas () portas () outros: _

Paredes: () Limpas () sujas ()

precisará de nova pintura? () sim () não.

Mobiliário no mesmo estado de conservação em que o estudante recebeu.

Cama: () sim () não,
com _____.

armário: () sim () não,
com _____.

Residência renovada: () sim () não:

Motivos:

Carimbo e Assinatura da CDRE: _____

